



Ofício nº 792/2026-GP

Florianópolis, 09 de setembro de 2026.

Ref.: Crise institucional envolvendo o Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral da República e a Polícia Federal — manifestação da OAB/SC, providências já adotadas e proposta de agenda institucional coordenada.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, **por seu Conselho Seccional e Colégio de Presidentes**, dirige-se a esse Conselho Federal para submeter sua manifestação institucional sobre a crise que, desde 1º de setembro de 2026, envolve o Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral da República e a Polícia Federal, dar ciência das providências já adotadas por esta Seccional, e propor o encaminhamento coordenado de agenda institucional decorrente dos fatos em apuração.
2. Os fatos são de conhecimento público: a divulgação de relatório da Polícia Federal relacionado à Petição 16.662; a decisão do Ministro Alexandre de Moraes, de 3 de setembro, no Inquérito 4.781, apontando indícios de irregularidades na condução das operações relatadas pelo Ministro André Mendonça; a instauração, pela Presidência do Supremo Tribunal Federal, da Petição 16.704, com prazo de cinco dias úteis para manifestação do Ministro Alexandre de Moraes, do Ministro André Mendonça, do Procurador-Geral da República e do Diretor-Geral da Polícia Federal; e a carta de treze Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal solicitando sessão pública para deliberação da matéria.
3. Diante desse quadro, a OAB/SC adota posição que é, deliberadamente, dupla: **firme na exigência de apuração integral e rigorosa na exigência de devido processo**. Esta Seccional não escolhe autoridades — escolhe princípios. Não antecipa culpa, nem protege ninguém por conveniência corporativa. Defende que os fatos relevantes sejam apurados com o mesmo padrão de prova, o mesmo prazo e a mesma seriedade, para todas as autoridades já formalmente notificadas pela Presidência do Supremo Tribunal Federal, sem seletividade.

Ao Excelentíssimo Senhor

BETO SIMONETTI

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Brasília – DF

4. Quanto à transparência, a OAB/SC defende a publicidade dos atos colegiados, das decisões e, ao final, das conclusões da apuração, nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal. Defende, igualmente, que se dê transparência às demais investigações relacionadas ao Banco Master e à Operação Compliance Zero, sem qualquer seletividade ou viés político-eleitoral na condução ou na divulgação dos respectivos atos. Nesse mesmo sentido, esta Seccional registra sua preocupação com a duração de inquéritos de natureza genérica ou coletiva — como o Inquérito nº 4.781/DF, instaurado de ofício em 2019 e ainda em curso —, e defende que o princípio constitucional da razoável duração do processo (CF, art. 5º, LXXVIII) seja observado de modo uniforme.
5. Quanto à imparcialidade, a OAB/SC defende que **todas** as autoridades diretamente envolvidas nos episódios em apuração — sem exceção de cargo ou de instituição — se abstenham de praticar atos nos processos e procedimentos específicos em que sua própria situação objetiva possa suscitar dúvida razoável quanto à imparcialidade funcional, sempre nos limites jurídicos aplicáveis a cada caso.
6. Quanto a eventuais medidas cautelares, inclusive afastamento, a OAB/SC sustenta a suficiência de fundamentos de natureza ético-principiológica — distintos e independentes da via processual penal, à luz dos princípios da moralidade, impessoalidade e decoro aplicáveis à função pública — para eventual afastamento cautelar do Ministro Alexandre de Moraes e do Procurador-Geral da República, sem prejulgamento de resultado.
7. Esta Seccional informa que seu Conselho Seccional já deliberou pela **criação de Comissão Especial Temporária**, destinada a acompanhar os desdobramentos da apuração — em especial as respostas a serem apresentadas pelas autoridades notificadas na Petição 16.704, no prazo já fixado pela Presidência do Supremo Tribunal Federal, e a manifestação do Plenário sobre a Petição 16.662 — e a propor, à luz desses desdobramentos, as medidas institucionais juridicamente cabíveis.
8. Esta Seccional informa, ainda, que promoverá, em conjunto com suas Subseções, **ato público institucional em defesa da transparência das investigações e da efetiva responsabilização** — nos termos da lei e mediante o devido processo legal — de eventuais ilícitos que venham a ser comprovados, reafirmando que a atividade não constitui manifestação contra pessoas, mas afirmação pública dos princípios de apuração isenta, simétrica e transparente aqui defendidos.
9. Esta Seccional registra, ademais, que há diversos pedidos de impeachment pendentes de apreciação pelo Senado Federal contra Ministros do Supremo Tribunal Federal e contra o Procurador-Geral da República, cuja tramitação

prolongada contribui para a insegurança institucional ora enfrentada — sem que a OAB/SC, com este registro, se manifeste sobre o mérito de qualquer desses pedidos.

10. À vista de todo o exposto, a OAB/SC **requer e propõe** a esse Conselho Federal:

- a) a convocação de Sessão Extraordinária, ou a inclusão da matéria na pauta do Conselho Federal, para deliberação sobre posição nacional coordenada da Ordem, nos termos aqui propostos;
- b) que esse Conselho Federal reafirme, perante os órgãos competentes, a defesa da publicidade dos atos, decisões e conclusões da apuração, nos termos do item 4, inclusive quanto às demais investigações relacionadas ao Banco Master, sem seletividade ou viés político-eleitoral, e vele pela observância do princípio da razoável duração do processo quanto a inquéritos de natureza genérica ou coletiva ainda em curso;
- c) que esse Conselho Federal cobre do **Senado Federal a efetiva apreciação, em prazo razoável, dos pedidos de impeachment pendentes** referidos no item 9, sem que a OAB/SC se manifeste sobre o mérito de qualquer deles, mas unicamente para que o rito constitucional de admissibilidade seja observado e a incerteza institucional hoje existente não se perpetue por inércia;
- d) que esse Conselho Federal **pugne, perante os órgãos competentes, pela abstenção funcional de todas as autoridades diretamente envolvidas nos episódios em apuração**, nos processos e procedimentos específicos em que sua situação objetiva possa suscitar dúvida razoável quanto à imparcialidade, nos termos do item 5;
- e) que esse Conselho Federal **represente perante o Supremo Tribunal Federal para que seu Plenário examine, em decisão fundamentada, a suficiência dos fundamentos ético-principiológicos referidos no item 6** para o afastamento cautelar do Ministro Alexandre de Moraes e do Procurador-Geral da República do exercício de suas funções enquanto perdurar a apuração — sem prejulgamento sobre a existência de ilícito, e mediante decisão colegiada do órgão competente;
- f) o encaminhamento, aos órgãos constitucionalmente competentes, de manifestação da Ordem em defesa da apuração integral e simétrica dos fatos, nos termos do item 3, da preservação do contraditório e da ampla defesa de todas as autoridades envolvidas, e do resguardo das prerrogativas da advocacia e do sigilo profissional referido no item 9, em todo material relacionado à apuração.



11. A OAB/SC coloca-se à disposição desse Conselho Federal para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e para integrar os trabalhos que vierem a ser deliberados sobre a matéria.

Respeitosamente,



JULIANO MANDELLI MOREIRA
Presidente